Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 21 de Maio de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0849

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2015

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 020-2015 FOI ADIADO "SINE DIE" EM VIRTUDE DA REFORMULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ADEQUAÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62-3336-7200
DATA: 20/05/2015

LUZILENE GONÇALVES DA COSTA SILVA
Pregoeira em Exercício.

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:8607B356

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE CHAMAMENTO Nº 010-2015

SELECIONADOS:
PSICÓLOGA: CELENE SANTANA DE OLIVEIRA;
FARMACÊUTICA: ROSILENE DOS SANTOS LUNA DE OLIVEIRA;
FISIOTERAPEUTA: CARINA AGAPITO,
EDUCADOR FISÍCO: NÃO HOUVE INTERESSADO;
NUTRICIONISTA: NÃO HOUVE INTERESSADO.

NÃO HOUVE PONTUAÇÃO FACE AO NÚMERO DE INTERESSADOS NÃO ULTRAPASSAREM O NÚMERO DE VAGAS

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

MAIORES INFORMAÇÕES: 62-33367200

LUZILENE GONÇALVES DA COSTA SILVA
Presidente da Comissão em Exercício

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:5F403F59

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE CHAMENTO Nº 009-2015

SELECIONADOS: PSICÓLOGA: MURIEL ROMEIRO DA COSTA E SILVA; ENFERMEIRA: ROSIMEIRE DARLY BITENCOURT GONÇALVES; FISIOTERAPEUTA: GLÉCIAS NAIARA DA COSTA LIMA; CLINICO GERAL: NÃO HOUVE INTERESSADO; TÉCNICO EM ENFERMAGEM: NÃO HOUVE INTERESSADO; FONOAUDIÓLOGO: NÃO HOUVE INTERESSADO; TERAPEUTA OCUPACIONAL: NÃO HOUVE INTERESSADO.

NÃO HOUVE PONTUAÇÃO FACE AO NÚMERO DE INTERESSADOS NÃO ULTRAPASSAREM O NÚMERO DE VAGAS

MAIORES INFORMAÇÕES: 62-3336-7200

LUZILENE GONÇALVES DA COSTA SILVA
Presidente da Comissão em Exercício.

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:B8DF524A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 002/2015

PROCESSO N° 1624/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Alexânia, Goiás. CONVENENTE: LIGA MUNICIPAL DESPORTIVA ALEXANIENSE – LMDA, CNPJ n° 07.371.142/0001-04. OBJETO: Concessão de auxílio financeiro necessários à promoção do desenvolvimento do desporto no Município de Alexânia - GO. Esse projeto visa à realização do Campeonato Municipal Amador de Futebol, e será executado de conformidade com as metas especificadas no plano de trabalho, aprovado e rubricado pelo Concedente. Recursos Previstos: R$ 24.075,00 (vinte e quatro mil e setenta e cinco reais), sendo R$ 23.000,00 (vinte e três mil) do orçamento da Concedente, e R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), relativos à contrapartida do Convenente. Vigência: Até 31/08/2015. Data do convênio: 13/05/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:9EFAC67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONVÊNIO N° 003/2015

PROCESSO N° 1036/2015

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Alexânia, Goiás. CONVENENTE: LIGA MUNICIPAL DESPORTIVA ALEXANIENSE – LMDA, CNPJ n° 07.371.142/0001-04. OBJETO:

Concessão de auxílio financeiro necessários à promoção do desenvolvimento do desporto no Município de Alexânia-GO. Esse projeto visa à realização do Campeonato Municipal Amador de Futebol do Entorno de Anápolis, e será executado de conformidade com as metas especificadas no plano de trabalho, aprovado e rubricado pelo Concedente. Recursos Previstos: R$ 57.393,40 (cinquenta e sete mil trezentos e noventa e três reais e quarenta centavos), sendo R$ 55.721,40 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte um reais e quarenta centavos) do orçamento da Concedente, e R$ 1.671,64 (mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos), relativos à contrapartida do Convenente. Vigência: Até 29/02/2016. Data do convênio: 13/05/2015.

TATIANE ARAÚJO BRITO
Setor de Contratos

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:CDEBA51E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2015

A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2015, CUJA SOLICITAÇÃO FEITA PELO SECRETÁRIO DE URBANISMO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.
MAIORES INFORMAÇÕES: 62- 3336-7200
DATA: 20/05/2015

LUZILENE GONÇALVES DA COSTA SILVA
Pregoeira em Exercício

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:C0B89C06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. Nº 266 de 18 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PEDREIRO, senhor Alexandro Severino Tomé, Lotado na, Secretaria de Obras, o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia – GO no dia 19 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:D87C8B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 267 de 18 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Servidor Público em Serviços Gerais, o senhor Callil Anselmo Dias Lotado na secretaria na Secretaria de Obras o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 18 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:D7CBB44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 268 de 18 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á CONSELHEIRA TUTELAR, senhora Idálbia Viana Rodrigues, Lotada no, Conselho Tutelar, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 18 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:7868C6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 269 de 18 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de maio de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á CONSELHEIRA TUTELAR, senhora Dilma Luiza da Silva, Lotada no, Conselho Tutelar, o valor e R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 18 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de maio de 2015, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 18 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:15C00C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 271 de 20 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de ação e Assistência Social, o valor e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO, no dia 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.3..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 20 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:AE206CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 272 de 20 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar a Senhora Maria Olinda Barbosa Guimarães, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na secretaria de Promoção e assistência Social, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 25 a 26 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 20 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:D845CC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 273 de 20 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de ação e Assistência Social, o valor e R$ 280,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 02 diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO, no dia 25 a 26 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 2.2 e 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 20 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:53C1F80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 274 de 20 de maio de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diárias, referente ao deslocamento à cidade de Jataí - GO no dia 21 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 057, de 06 de abril de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 20 de maio de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:91124774

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2015 - NOMEAÇÃO DA CPL

DECRETO N.º 041/2015, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica nomeada a comissão permanente de licitação do município, a qual será composta pelas Sras. JOZE D'ARC TOLEDO MELO MARTINS - Presidente e Pregoeira, CARLA CYNTHIA DE CARVALHO MOTA - Secretária e a Sra. JENECY NEVES DE SOUZA – membro, no período de atuação de 01 (um) ano.

Art. 2.º - As atribuições da comissão são as previstas na legislação pertinente, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de abril do ano de 2015 (15.04.2015).

MARCUS ALVES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Rosa da Silva Sobrinho
Código Identificador:0B751F58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 09/15

Aviso de licitação - Pregão Presencial nº. 09/15
O Município de Campos Belos, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde - FMS e da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que fará realizar no dia 02/06/15, às 9h, em sua sede Praça João B. Cordeiro, licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo: Menor Preço, com vistas à contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo público para provimento de cargos deste município, conforme especificações, quantidades estimadas e preço máximo estipulado no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do edital, juntamente com elaboração de projeto de lei para atualização do quadro de pessoal para aplicação do certame, este último caso necessário. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 18 de maio de 2015.

JOSEFA A.C.MADUREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:16B90B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa Empresa, solicito de Vossa Senhoria o recibo de entrega de edital abaixo:
Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ e-mail _____
Pessoa de Contato: _____
CNPJ da Empresa: _____I.E: _____
Nome Completo de quem retirou o Edital:_____
CPF/MF: _____

Recebemos através do acesso à página www.camposbelos.go.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
_____, _____ de _____ de 2015.
_____
EMPRESA
Carimbo e Assinatura da Empresa

(Preencher com letra legível e encaminhar para o e-mail licitacaocamposbelos@bol.com.br, para que possamos enviar informações posteriores, caso seja necessário). A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação

de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.camposbelos.go.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15
Processo nº 09/15

1. PREÂMBULO
1.1 O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS e da Comissão Permanente de Licitação, tornam público que na data de 0**2/06/15**, às 9h00min, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo: Menor Preço, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 003/2011, de 03/01/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.065/2011, de 12/04/2011, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar n° 123/2006.

1.3. Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (em Campos Belos) ou regionalmente (Região Nordeste Goiano), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO (conforme o Inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/02).
2.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo público para provimento de cargos deste município, conforme especificações, quantidades estimadas e preço máximo estipulado no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital, juntamente com elaboração de projeto de lei para atualização do quadro de pessoal para aplicação do certame, este último caso necessário.

2.2. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
2.2.1 – A entrega dos serviços deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
2.2.2 – Conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser efetuado no prazo máximo de **210 (duzentos e dez) dias**;
2.2.3 – Os serviços ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do prestador, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
2.2.4 – Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
2.2.5 – O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
2.2.6 – O objeto deverá ser executado de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, o objeto poderá ser executado, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
2.2.7 – O licitante vencedor garantirá a qualidade dos serviços e somente será recebido, nos termos do art. 73, Incisos I e II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, no que couber;
2.2.8 – O objeto da presente licitação, somente será aceito se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.
2.2.9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados.

3. ANEXOS DO EDITAL
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO III.I - MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI - DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
ANEXO VII - PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS;
ANEXO VIII - TERMO DE RENÚNCIA;
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.

3.1. O Edital completo estará à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br "site oficial do Município", ou em sua sede, no prédio da Prefeitura Municipal, sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:
4.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade superior e protocolizadas nos dias úteis, no horário de funcionamento normal da repartição, no setor de protocolo, localizada na sede do Município, Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, observado o prazo previsto no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação dos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.
4.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá estar anexado os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
b) Procuração (quando for o caso);
c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
4.1.2. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as impugnações deste Edital, via fax, meio eletrônico, via postal ou similar.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
4.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do Município de Campos Belos, no Setor de Licitação.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
I – A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE

PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
II – PODERÃO participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
III – Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

5.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:
I – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
II – os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
III – empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
IV – cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Adjudicar.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES
7.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e rubricados, e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.
Sede do Município de Campos Belos/GO.
Endereço: Praça João Batista Cordeiro, 01 – Centro – CEP: 73.840-000
No Auditório do prédio da Prefeitura Municipal
Data: 0**2/06/15**, às 9 horas.
7.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Campos Belos/GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2015.
RAZÃO SOCIAL: .....
CNPJ E IE:.....
ENDEREÇO COMPLETO: .....
TELEFONE: .....
EMAIL: .....
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
8.1. O interessado e/ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, com os documentos de credenciamento fora dos envelopes 01 e 02, para proceder a respectiva fase inicial do Pregão, munido dos documentos que o credencie a participar do presente certame.
8.1.1. O credenciamento terá inicio às 09 horas e para credenciar junto ao Pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:
8.1.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
8.1.3. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou procurador, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
8.1.4. Cópia do Registro Geral (RG) do credenciado/procurador e do administrador da empresa;
8.1.5. Cópia do cartão do CNPJ atualizado da empresa.
8.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão originais ou fotocópias autenticadas.
8.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, ou seja, em envelope próprio.
8.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
8.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
8.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente credenciado pelo seu representante, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais ou de declarar a intenção de interpor recurso.
8.7. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

8.8. As proponentes deverão apresentar, ainda, na fase do CREDENCIAMENTO:
a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III (art. 4º, inciso VII, Lei nº. 10.520/02);
b) E para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar n° 123/06, no tocante à regularidade fiscal e ao direito de preferência, os representantes de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar Declaração que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, nos moldes do Anexo III.I.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS
9.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada impressa dentro do "envelope nº 1", devidamente lacrado e não grampeado, em via única, datilografada ou digitada, redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas da empresa, datada, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou ressalvas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da empresa ou pelo (a) procurador (a), juntando-se a procuração, nos moldes do ANEXO III.II.
9.2. A Proposta deverá conter:
9.2.1. Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Municipal e Inscrição Estadual (quando for o caso), endereço, telefone da empresa proponente, descrição do objeto ofertado, preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, garantia do objeto, condição de pagamento, condição e previsão de entrega do objeto licitado, valor global da proposta numérico e por extenso;
9.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
9.2.3. Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

9.2.4. **Às seguintes Declarações**:
a) que nos preços propostos encontram-se incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).
b) que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
c) estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para a prestação dos serviços que integram esta proposta;
9.3. O preço cotado deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
9.4. A análise das propostas pelo pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
9.5. Conter Especificação clara e sucinta do(s) objeto(s) ofertado(s).
9.5.1. A fim de agilizar e facilitar o andamento do Processo Licitatório, o licitante deverá baixar o arquivo no site www.camposbelos.go.gov.br, digitar o CNPJ da sua empresa e seus valores unitários nos respectivos itens;
9.5.2. O licitante deverá gravar o referido arquivo, por meio de mídia magnética (CD/PEN DRIVE) e inserir no envelope proposta;
9.5.3. O arquivo acima mencionado não poderá ser modificado, de forma a alterar a sua estrutura padrão;
9.5.3.1. O referido arquivo é somente leitura (não poderá ser impresso), devendo ser gravado em mídia;
9.5.4. O arquivo gravado mencionado no subitem 9.5.2. deverá acompanhar o impresso, que deverão vir dentro do envelope Proposta.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
10.2. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
10.3. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

11. DA HABILITAÇÃO
11.1. No envelope DOCUMENTAÇÃO, os interessados ficam obrigados a apresentar, além da FOLHA ÍNDICE, na ordem sequencial em que é exigido neste Edital, devidamente fechado e inviolado e rubricado no fecho, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos ou da respectiva consolidação em vigor, devidamente registrados e deles deverá constar entre os objetivos sociais, a execução da atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Fotocópia da Cédula de Identidade do (s) representante (s) legal (s) da empresa;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.1.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
11.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
11.1.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
11.1.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
11.1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei n° 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

11.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA
11.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
11.1.4.2. As empresas constituidas no ano em exercício independente de sua forma societaria e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanco de Abertura, dispensando-se a exigência de índice de liquidez.
11.1.4.3. Estão dispensados de apresentação de balanço patrimonial os Micro empreendedores Individuais – MEI.
11.1.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias corridos da emissão.

11.1.5. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL – A licitante deverá apresentar:
a) Alvará de Licença expedido pelo Município onde está localizada a empresa, devidamente atualizado;
b) Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (nos termos do Anexo IV);
c) Declarações Diversas sobre situação de Regularidade (nos termos do Anexo VI);
d) Planilha de Dados Cadastrais (nos termos do Anexo VII);
e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (nos termos do Anexo V);
f) Termo de Renúncia (opcional).
g) Comprovação de capacidade técnica comprovada através de 03 (três) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público em nome da licitante no qual demonstre ter desempenhado atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Licitação – Processo Seletivo Público para provimento de Empregos e/ou cargos públicos.
h) registro no Conselho Regional de Administração de Goiás comprovado através da apresentação de certidão emitida pelo CRA/GO;
i) profissional administrador de empresas contratado pela empresa ou mesmo que faça parte do quadro societário da mesma, como responsável técnico da mesma.
j) experiência em aplicação de processo seletivo público comprovada com termo de homologação do processo seletivo público do órgão contratante. Necessária a comprovação de realização de pelo menos 03 (três) processos seletivos públicos;
k) experiência em elaboração de projetos de leis de quadro de pessoal e/ou de plano de carreira de servidores a ser comprovado por referência de pelo menos 03 (três) órgãos públicos nos quais as leis oriundas desses projetos de leis foram sancionadas.

11.1.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor.
11.1.7. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
11.1.8. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites.
11.1.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
11.1.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
11.1.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12. SESSÃO DO PREGÃO
12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;
13.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
13.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;
13.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;
13.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

14. DOS LANCES VERBAIS
14.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o Pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
14.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
14.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
14.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
14.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
14.6. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
14.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. DO JULGAMENTO
15.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço;
15.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
15.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
15.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
15.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
15.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
15.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
15.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
15.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

16. DA NEGOCIAÇÃO - Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO
17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
17.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
17.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

18. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
18.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
18.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.
18.3. A homologação do resultado desta licitação não importará necessariamente em contratação podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, na forma do item 27.2.

19. CONTRATO
19.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Campos Belos/GO e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
19.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo IX, e da proposta aceita.
19.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
19.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
19.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de email,fac-símile ou correio eletrônico.
19.6. A vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o término do prazo estipulado para a entrega total dos serviços, ou seja, 210 (duzentos e dez).
19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL
20.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
20.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade do prestador civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança e cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto à execução dos mesmos.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO
21.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
21.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade doexecutor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
21.1.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DO PREÇO
22.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o Termo de Referência, anexo I deste Edital.

23. DA REVISÃO DOS PREÇOS
23.1**.** Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o prestador do serviço será convocado visando à renegociação para a redução de preços e sua adequação ao preço de mercado, mediante termo aditivo de reequilíbrio de preços.

24. DO PAGAMENTO
24.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da contratada, em até 10 (dez) dias mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
24.2. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal eletrônica, a agência bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
24.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais e/ou faturas.
24.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
24.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
24.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
24.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
24.8. A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal e os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
24.8.1. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
24.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
24.10. Nos termos do art. 56 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.
24.11. Forma de pagamento:
20% (vinte por cento) na conclusão do edital do processo seletivo público;
20% (vinte por cento) no final das inscrições;
30% (trinta por cento) na segunda feira antecedente da semana da aplicação das provas;
30% (trinta por cento) na homologação do concurso público;

25. DA ORIGEM E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
25.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 07.09.10.122.33.2.089 – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e DA CONTRATADA

26.1. O Contratante e a CONTRATADA obrigam-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as da minuta de contrato e todas as demais obrigações inerentes aos serviços, como se aqui transcritas estivessem.

27. DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

27.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

27.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos serviços executados após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os serviços pendentes de prestação.

27.3. A administração também poderá aplicar à contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados.

27.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

27.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

27.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. As condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação encontram-se no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Campos Belos/GO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar quem quer que seja por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n° 8.666/93;

28.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

28.5. O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.7. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

28.9. É vedada à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços.

28.10. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

28.11. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.15. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

28.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

28.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais, ocorrendo o vencimento em final de semana ou em feriado, o mesmo será no primeiro dia útil subsequente.

28.18. Aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, ficará sujeito, nos termos do artigo 299 do Código Penal, a pena de reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento for público, e de reclusão de um a três anos e multa, se o documento for particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

28.19. A alegação do preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

28.20. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Campos Belos, setor de Licitações, sito na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, ou pelo telefone (62) 3451.1403, no horário de expediente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

28.21. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

28.22. Não será exigido dos interessados em participar do processo licitatório, prévio recolhimento de taxa referente ao edital e seus respectivos anexos.

28.23. Ocorrendo ponto facultativo ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.24. Não sendo possível concluir todas as fases da licitação durante o horário de expediente do dia determinado para a abertura do certame, a Pregoeira poderá suspender os trabalhos e reiniciá-los na primeira hora do expediente do dia seguinte e em dia útil, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente nos envelopes Proposta e Habilitação.

28.25. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

28.26. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim

de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

28.27. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

28.28. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

28.29. Havendo necessidade de análise da proposta/documentação apresentada, ou ainda, em caso de eventuais dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro consignará o motivo em ata e suspenderá a sessão. As licitantes serão convocadas em ata ou posteriormente, para continuação dos trabalhos.

28.30. Uma vez encerrado o credenciamento, não serão admitidos à licitação os retardatários.

28.31. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até a nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

28.32. NOTA IMPORTANTE - Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada a apresentação do documento vencido, juntamente com a comprovação que o órgão expedidor se encontra em greve através de cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, devendo o licitante apresentar o documento em vigência em até 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

28.33. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

28.34. As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

28.35. Toda a referência de tempo prevista no Edital e no Aviso de Licitação e feita na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na ata e na documentação relativa a este Pregão.

27.36. A garantia do objeto licitado consiste no cumprimento, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

28.37. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

28.38. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

28.39. FRAUDE E CORRUPÇÃO - As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

28.40. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas normas jurídicas aplicáveis e princípios gerais do direito.

28.41. No caso de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Município de Campos Belos/GO, poderá fixar aos licitantes prazos para apresentação de nova documentação ou de novas ofertas, na forma do art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

28.42. Deverá as licitantes participantes permanecer no recinto da sessão pública até o término da mesma para a assinatura da ata.

28.43. O Edital e respectivos anexos estarão à disposição dos interessados no www.camposbelos.go.gov.br, site oficial do município, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Campos Belos/GO à disposição dos interessados para consulta e com a Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 hs, na Praça João Batista Cordeiro, 01, Centro, C.Belos/GO.

28.44. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

28.45. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás.

Campos Belos/GO, 18 de maio de 2015.

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Este Edital se encontra examinado e aprovado por estes Assessores Jurídicos.
Em 18/05/15.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO nº 42778

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo público para provimento de cargos deste município, juntamente com elaboração de projeto de lei para atualização do quadro de pessoal para aplicação do certame, este último caso necessário, para preenchimento das vagas a seguir:

VAGAS NECESSÁRIAS PARA PROVIMENTO CARGO	VAGAS NECESSÁRIAS	APENAS RESERVA
Agente Comunitário de Saúde para microárea 11 "Bem Bom"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 25 "Bem Bom"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 17 "Cruzeiro"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 10 "Morada Nova"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 1 "Aeroporto II"	-	01
Agente Comunitário de Saúde para microárea 2 "Aeroporto II"	-	01
Agente Comunitário de Saúde para microárea 3 "Aeroporto II"	-	01
Agente Comunitário de Saúde para microárea 4 "Aeroporto II"	-	01
Agende de Combate às Endemias	06	-
Total	10	04

2- DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços profissionais para aplicação do processo seletivo, em virtude da necessidade imperiosa do trabalho exercido pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, uma vez que o município de Campos Belos carece destes profissionais oque culmina por deixar a população exposta a contração de doenças evitáveis. É cediço que em praticamente todo o país existe um crescente aumento de casos de dengue, que por vezes têm levado pessoas à morte. Por outro lado, o trabalho a ser exercido pelos profissionais selecionados nocertame orientado presente edital, visa prevenir a contração de doenças, proporcionando melhores condições de vida aos munícipes.

3 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 – Os serviços deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência, serão devolvidos ao executor e imediatamente substituídos, correndo por exclusiva conta do contratado, as despesas de transporte decorrentes deste procedimento.

3.2 - A entrega dos serviços deverá ser feita de forma parcelada, porém,no cronograma de prestação dos serviços solicitada pelo setor competente e deverá ser feita no local a ser indicado pela Secretaria Municipal Governo,Administração e Recursos Humanos.

3.3– Os serviços ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do executor, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.

3.4- Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

3.5- O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

3.6 – Os serviços deverão ser executados de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, os serviços poderão ser executados, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Atendendo ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Nº 10520, de 17 de julho de 2002, o Municipio de Campos Belos procedeu com o orçamento no mercado com base em pesquisas na internet no portal de transparência de serviços praticados no mercado, prestados a outros órgãos públicos.

4.2. Estima-se a presente contratação em R$ 30.000,00(trinta mil reais).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do prestador civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a executar serviços abaixo relacionados:

- disponibilizar por meio físico e eletrônico, o edital do processo seletivo público;
- elaboração de projeto de lei de quadro de pessoal ou plano de carreira, se for necessário;
- elaboração do edital completo do processo seletivo público, nos termos que determina o Tribunal de Contas dos Municipios-TCM/GO;
- elaboração do conteúdo programático das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos;
- disponibilizar durante o período das inscrições 02 (duas) pessoas ou mais, se necessário, capacitadas;
- elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas;
- elaboração e impressão das listas de presença das provas escritas;
- aplicação e coordenação das provas objetivas escritas;
- correção das provas escritas;
- julgamento dos recursos;
- elaboração do resultado com a classificação final e a lista dos aprovados, por meio físico e eletrônico;
- elaboração da homologação com a classificação final e a lista dos aprovados, por meio físico e eletrônico;
- remetera ao contratante os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos e as listas de presença das provas escritas e práticas, além dos cartões respostas preenchidos pelos candidatos;
- coordenar e fiscalizar a aplicação das provas;
- responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões, às instâncias que vierem a ser definidas no edital normativo do concurso;
- atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone, fax, email, etc, assim como prestar atendimento em todas as fases do processo. Os números de fax, telefone e endereço de email devem constar do edital;
- montar banco de dados dos candidatos contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como, aquelas produzidas ao longo do processo seletivo público, tais como incidentes, recursos, se houver, e nota das provas;
- sempre que o CONTRATANTE assim requisitar a CONTRATADA deverá entregar desse banco de dados a comissão do processo seletivo público;
- as cópias poderão ser requisitadas por meio magnetico ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas;
- a contratada não poderá usar banco de dados para nenhum outro fim que nao seja o processo seletivo publico;
- fazer prever no edital e providenciar o atendimento especializado às pessoas com deficiência, tanto na fase da inscrição quanto na fase provas de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva e ou visual);
- treinar pessoal para aplicação de provas;
- no prazo máximo de 24 horas, após o horário do encerramento das provas objetivas, divulgar o gabarito oficial das provas nos meios de comunicação ja determinado neste instrumento;
- divulgar o resultado do julgamento dos recursos, assim como do resultado final e da homologação do processo seletivo público, nos meios de comunicação já determinado neste instrumento;
- em caso de alteração do gabarito ou da lista de relação de aprovados a contratada deverá refazer os procedimentos e publicar nos meios de comunicação ja determinado neste instrumento;
- efetuar, de imediato sempre que exigido pelo CONTRATANTE o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanencia ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatorio ao bom andamento dos serviços;
- comunicar, por escrito, imediatamente, a comissão do processo seletivo público a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;
- comunicar a comissão do processo seletivo público em até 24 horas, qualquer alteração do conteudo do site referente a este concurso.
- empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao fornecimento do objeto do Contrato, exceto as despesas de publicação;
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 09/15, acompanhado da respectiva nota fiacal;
- atender aos encargos trabalhistas;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 09/15, durante a vigência do contrato.
- não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços.

- não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros.
- arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela contratada na execução do contrato deste objeto;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação dos serviços;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

d) Exigir que a CONTRATADA forneça os serviços em estrita obediência ao previsto no edital.

e) não aceitar os serviços caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada refazê-los;

f) Disponibilizar local para aplicação das provas na cidade de Campos Belos e oferecer condição de acesso para cadeira de roda ou rampa para mobilidade de pessoa com deficiencia ou qualquer outra condição especial, informada na ficha de inscrição;

g) Manter a segurança no local de provas, que poderá ser através da Policia Militar, caso o Estado disponibilize.

h) Proceder as publicações que deverão ser realizadas na forma de avisos, ou seja, extratos, no diário oficial, em jornal de grande circulação e no site da prefeitura, ficando as despesas decorrentes destas publicações por conta do CONTRATANTE.

8. MEDIDAS ACAUTELADORA

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na prestação dos serviços ainda que resultante de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Após a assinatura do contrato, será expedida pelo Município através da autoridade competente, a respectiva ordem de serviço.

11.2. As especificações contidas no Termo de Referência, não contem características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização dos serviços de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O orçamento estimativo do objeto, constantes das pesquisas de mercado realizadas para instrução processual, atendem integralmente as especificações contidas no Termo de Referência.

Campos Belos/GO, 18 de maio de 2015.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Sec. Mul.de Gov. Adm e Rec. Humanos

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15
MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua _____, neste ato representada pelo(a) ____ (sócio/diretor) Sr.(a) _____,(nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão),Portador(a) do RG nº _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____,na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr (a)_____, (nacionalidade) _____,(estado civil) _____, (profissão) ____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, na cidade de ____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a ..... no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº ...../2015, do Município de Campos Belos/GO, podendo para tanto apresentar o credenciamento, proposta e documentação, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, prestar esclarecimentos, formular ofertas, apresentar lances verbais, negociar preços e demais negociações, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, praticar todos os demais atos inerentes e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.
_____, de _____ de 2015

ASS: .....
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs: Modelo de Produração/Credenciamento a ser utilizado, devendo ser confeccionado e apresentado em papel timbrado da empresa licitante, em atendimento ao edital, **com firma reconhecida em cartório.**

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15

MODELO - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(Papel timbrado da empresa).

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ n°), sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO no presente Pregão Presencial, realizado pelo Município de Campos Belos, **inexistindo qualquer fato impeditivo** de sua participação no presente certame.
E, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data, ____ , ___ de _____de 2015.
_____
Assinatura e carimbo do representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.

ANEXO III.I
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/15
MODELO - DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.
(Papel timbrado da empresa).

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ....., com sede na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar da licitação em epigrafe, do Municipio de Campos Belos/GO, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma **(microempresa ou empresa de pequeno porte).**
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.
....., ... de ..... de2015.

Assinatura do representante legal
Nome/RG nº.....
Carimbo da empresa
.....
Assinatura e Carimbo do Contador

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:
A licitante deverá comprovar essa condição mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
a) Certidão expedida pela Junta Comercial ou, conforme o caso, a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, de seu domicílio;
b) Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através de sitio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO III.II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Papel timbrado da empresa).

Razão Social:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL (qdo for o caso)	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE/FAX:	
EMAIL:	

Ao Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO.

Para fins de participação no Pregão Presencial nº 09/15, apresentamos a seguinte proposta de preços para realização de processo seletivo público para provimento de cargos do Município de Campos Belos, juntamente com elaboração de projeto de lei para atualização do quadro de pessoal para aplicação do certame, este último caso necessário.

Prazo de Entrega:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.
Condição de Pagamento:
Dados Bancários para fins de pagamentos:

DECLARAÇÕES:
1. Declaramos que nos preços acima estão incluídos além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas aos serviços do objeto da presente contratação.
2. que atendemos todas as especificações exigidas no Edital;
3. estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta;

Local e Data: _____, ___ /_____ de 2015.
.....
Nome e Assinatura do representante Legal da Empresa
Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Papel timbrado da empresa).

A (Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n° ....., neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Proponente.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº09/15
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa).

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pela Proponente), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data
.....
(representante legal do licitante, no âmbito da Licitação, com identificação completa e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15
DECLARAÇÕES DIVERSAS SOBRE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
(Papel timbrado da empresa).

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A empresa [inserir nome da empresa], [inserir qualificação completa], CNPJ nº .....representada pelo (a) Sr.(a) [inserir nome], [inserir qualificação completa],....., DECLARAsob as penas da Lei, para os fins de direito e de participação no certame em epígrafe:
a) a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Campos Belos/GO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que, teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento;
c) a VERACIDADE E FIDELIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS apresentados à Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Pregão Presencial em referência;
d) que, acatamos os termos constantes no Edital Pregão Presencial nº ...../14, do Município de Campos Belos/GO e seus anexos, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências ali contidas;
e) aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
f) Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, em seu art. 1º, em conformidade ao que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
g) que nos submetemos a qualquer decisão que o Pregoeiro do Município de Campos Belos/GO, venha a tomar na escolha da Proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão Presencial;
h) que tomei (amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº ...../2015;
i) que atendemos a todas as exigências e que detenho (emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para os seviços para o qual apresentamos na proposta;
j) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
k) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
m) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº ...../2015, realizado pelo Município de Campos Belos/GO.
n) para fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, **DECLARA,** sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão-de-obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Municipio de Campos Belos/GO.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes declarações.

Local e Data:
.....
Carimbo e Assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Razão Social
CNPJ
I.E
Endereço Completo
CEP
Fones
E - mail
Site Internet
Optante SIMPLES SIM ( ) NÃO ( )

Dados do Representante da Licitante para assinatura do Contrato:
Nome
Cargo
Nacionalidade
Estado civil
Profissão
Endereço Completo
CEP
Fone
E - mail
Carteira de Identidade
Órgão Expedidor
CPF

Dados Bancários do Licitante (p/ fins de pagamento)
Banco
Agência
Conta

Dados do Contato com o Licitante:
Nome
Cargo
Endereço Completo
CEP
Fone
E-mail [inserir data]

Local e Data:

Carimbo e Assinatura do Represente Legal.

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15
TERMO DE RENÚNCIA
(OPCIONAL)

Ao Pregoeiro
Município de Campos Belos/GO.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio,

que julgou as PROPOSTAS DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data:

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

"CONTRATO Nº...../14, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E A EMPRESA ....., NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01,Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo ..... (qualificação completa), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa....., estabelecida ....., CNPJ ....., representada por ..... (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), portador (a) do RG (nº) e CPF (nº) doravante denominada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta, em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo público para provimento de cargos deste município, juntamente com elaboração de projeto de lei para atualização do quadro de pessoal para aplicação do certame, este último caso necessário, para preenchimento das vagas a seguir:

VAGAS NECESSÁRIAS PARA PROVIMENTO CARGO	VAGAS NECES-SÁRIAS	APENAS RESERVA
Agente Comunitário de Saúde para microárea 11 "Bem Bom"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 25 "Bem Bom"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 17 "Cruzeiro"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 10 "Morada Nova"	01	-
Agente Comunitário de Saúde para microárea 1 "Aeroporto II"	-	01
Agente Comunitário de Saúde para microárea 2 "Aeroporto II"	-	01
Agente Comunitário de Saúde para microárea 3 "Aeroporto II"	-	01
Agente Comunitário de Saúde para microárea 4 "Aeroporto II"	-	01
Agende de Combate às Endemias	06	-
Total	10	04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1 – O valor total estimado do presente CONTRATO é de R$ .....(.....).
2.2 – Caso a entrega dos serviçosnão sejam efetuados na totalidade mencionada neste instrumento, não gerará para o CONTRATANTE a obrigação de pagamento do total estimado.
2.3.1 - No valor estipulado estão inclusos, além do lucro, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, carga, descarga, frete, transportes, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes, relacionadas ao objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, de acordo com osserviços executados e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da contratada, em até 10 (dez)dias mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal designado.
3.2. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal eletrônica, a agência bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.
3.3. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das notas fiscais e/ou faturas.
3.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
3.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.6. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
3.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.8. A CONTRATADA deverá apresentar junto à nota fiscal e os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.
3.8.1. Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.
3.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.
3.10. Nos termos do art. 56 "caput" da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.
3.11. Forma de pagamento:
20% (vinte por cento) na conclusão do edital do processo seletivo público;
20% (vinte por cento) no final das inscrições;
30% (trinta por cento) na segunda feira antecedente da semana da aplicação das provas;
30% (trinta por cento) na homologação do concurso público;

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA.
4.1 – A entrega dos serviços deverá ser feita de ser no local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos.
4.2 – Conforme a demanda a Secretaria Municipal Saúde deverá ser efetuado no prazo máximo de 210(duzentos e dez)dias;
4.3 – Os serviços ora licitados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à preexistência de defeitos, má fé do prestador, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do objeto licitado.
4.4 – Constatada a sua inadequação com as exigências acima mencionadas, a administração poderá solicitar a sua substituição, devendo a contratada proceder com a referida troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
4.5 – O Município de Campos Belos/GO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.
4.6 – O objeto deverá ser executado de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11h e das 13 às 17h, e em caso de emergência, o objeto poderá ser executado, também nos finais de semana (sábado e domingo) para que possam ser sanadas as situações emergenciais.
4.7 – O licitante vencedor garantirá a qualidade dos serviços esomente será recebido, nos termos do art. 73, Incisos I e II e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, no que couber;
4.8 – O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:
a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das

penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade do fornecedor civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução contrato e pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelas partes, pelo período de até 31/12/15, podendo ser prorrogado caso ocorra algum dos motivos constantes do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

§ 1º - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação dos serviços;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

d) Exigir que a CONTRATADA forneça os serviços em estrita obediência ao previsto no edital.

e) não aceitar os serviços caso não atenda as exigências do edital, devendo a contratada refazê-los;

f) Disponibilizar local para aplicação das provas na cidade de Campos Belos e oferecer condição de acesso para cadeira de roda ou rampa para mobilidade de pessoa com deficiencia ou qualquer outra condição especial, informada na ficha de inscrição;

g) Manter a segurança no local de provas, que poderá ser através da Policia Militar, caso o Estado disponibilize.

h) Proceder as publicações que deverão ser realizadas na forma de avisos, ou seja, extratos, no diário oficial, em jornal de grande circulação e no site da prefeitura, ficando as despesas decorrentes destas publicações por conta do CONTRATANTE.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA executar serviços abaixo relacionados:

- disponibilizar por meio físico e eletrônico, o edital do processo seletivo público;
- elaboração de projeto de lei de quadro de pessoal ou plano de carreira, se for necessário;
- elaboração do edital completo do processo seletivo público, nos termos que determina o Tribunal de Contas dos Municipios-TCM/GO;
- elaboração do conteúdo programático das provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos;
- disponibilizar durante o período das inscrições 02 (duas) pessoas ou mais, se necessário, capacitadas;
- elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas;
- elaboração e impressão das listas de presença das provas escritas;
- aplicação e coordenação das provas objetivas escritas;
- correção das provas escritas;
- julgamento dos recursos;
- elaboração do resultado com a classificação final e a lista dos aprovados, por meio físico e eletrônico;
- elaboração da homologação com a classificação final e a lista dos aprovados, por meio físico e eletrônico;
- remetera ao contratante os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos e as listas de presença das provas escritas e práticas, além dos cartões respostas preenchidos pelos candidatos;
- coordenar e fiscalizar a aplicação das provas;
- responsabilizar-se pela recepção, exame e resolução de consultas e recursos interpostos em qualquer fase do concurso, submetendo as decisões, às instâncias que vierem a ser definidas no edital normativo do concurso;
- atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone, fax, email, etc, assim como prestar atendimento em todas as fases do processo. Os números de fax, telefone e endereço de email devem constar do edital;
- montar banco de dados dos candidatos contendo todas as informações colhidas nas inscrições, bem como, aquelas produzidas ao longo do processo seletivo público, tais como incidentes, recursos, se houver, e nota das provas;
- sempre que o CONTRATANTE assim requisitar a CONTRATADA deverá entregar desse banco de dados a comissão do processo seletivo público;
- as cópias poderão ser requisitadas por meio magnetico ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas;
- a contratada não poderá usar banco de dados para nenhum outro fim que nao seja o processo seletivo publico;
- fazer prever no edital e providenciar o atendimento especializado às pessoas com deficiência, tanto na fase da inscrição quanto na fase provas de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva e ou visual);
- treinar pessoal para aplicação de provas;
- no prazo máximo de 24 horas, após o horário do encerramento das provas objetivas, divulgar o gabarito oficial das provas nos meios de comunicação ja determinado neste instrumento;
- divulgar o resultado do julgamento dos recursos, assim como do resultado final e da homologação do processo seletivo público, nos meios de comunicação já determinado neste instrumento;
- em caso de alteração do gabarito ou da lista de relação de aprovados a contratada deverá refazer os procedimentos e publicar nos meios de comunicação ja determinado neste instrumento;
- efetuar, de imediato sempre que exigido pelo CONTRATANTE o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanencia ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatorio ao bom andamento dos serviços;
- comunicar, por escrito, imediatamente, a comissão do processo seletivo público a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;
- comunicar a comissão do processo seletivo público em até 24 horas, qualquer alteração do conteudo do site referente a este concurso.
- empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda, responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de Campos Belos/GO ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega objeto do contrato, fixando prazo para sua correção;
- responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, necessárias ao objeto do Contrato, exceto as despesas de publicação;
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações da proposta ao Edital do Pregão Presencial nº 09/15, acompanhado da respectiva nota fiacal;
- atender aos encargos trabalhistas;
- manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 09/15, durante a vigência do contrato.
- não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Informar ao município de Campos Belos/GO a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade da prestação dos serviços.

- não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros.
- arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pela contratada na execução do contrato deste objeto;
- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA– DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

8.2. De conformidade com o artigo 86, da Lei 8.666/93, o atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos estipulados sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 1% ao dia sobre o valor correspondente aos itens entregues após o prazo fixado, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Decorrido esse prazo, o Municipio poderá não receber os itens pendentes de entrega.

8.3. A administração também poderá aplicar à Contratada as sansões previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 pelo inadimplemento parcial do objeto licitado, sendo a multa imposta uma única vez, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues.

8.4. Em havendo inadimplemento total do objeto contratado, a Administração poderá, aplicar a multa, prevista na Lei nº 8.666/93, art. 87, no valor de 15% (quinze por cento) sobre o total contratado, além das demais sansões legalmente previstas.

8.5. Caso ocorra alguma situação diversa das acima mencionadas, sem prejuízo de aplicação das multas especificadas, poderão ser cominadas outras penalidades previstas em lei.

8.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º - Caso ocorra à rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços entregues e aceitos até a data respectiva.

§ 3º - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

No interesse do Municipio, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

a) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condiçõeslicitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecidonesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre aspartes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

a) A fiscalização de que trata este artigo não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

b) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICIDADE

13.1. Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15.527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 12/2014, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) Os serviços deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente, se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

d) O Contratante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada por força deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

15.1. As condições estabelecidas no edital nº 09/15 – pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, MEDIANTE TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos específicos consignados no orçamento a seguir: .....

16.2. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA SUCESSÃO E DO FORO

17.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-

se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Campos Belos/GO.

Campos Belos/GO, ... de ..... de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Em ...../...../15.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA. ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídica II
OAB/GO nº 42778
CPF:

Certificamos que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando regular a realização da despesa. Para tanto, recomendo ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.
Em ...../...../15.

JOÃO BELTRÃO FILHO
Secretário Mul. Gov. Adm e R Humanos.

NALDINA MARIA DA SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde Pública
.....
Deptº de Licitação

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:4BB8B32E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 148/14 PP 12/14

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO N.º 148/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 148/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E JULIO EDEGAR DA SILVA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14.

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

LOCADOR: LENIRA AIRES CORDEIRO DE MORAIS, brasileira, autônomo, rg Nº 613.563/SSP-GO, CPF/MF nº 369.000.361-04, residente e domiciliada na Rua Juarez Barbosa, Parte de Baixo, Quadra 18, Lote 11, Setor Aeroporto, CEP 73.840-000, Campos Belos/GO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 148/14, celebrado entre as partes em 06 de Agosto de 2014, prorrogado por termo aditivo entre o período de 01/01/2015 à 24/05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 04 meses e 24 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 25/05/2015 e findando em 18/10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao LOCATÁRIO à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 20 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
CPF nº 005-098-851-44

2ª _____
AMANDA SANTOS VELOSO
CPF nº 011.012.541-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:0C842224

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 150/14 PP 12-14

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO nº 150/2014.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 150/14, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, HENRIQUE ALMEIDA ZICA, DECORRENTE DO PREGÃO Nº 12/2014.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Campos Belos/GO, na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 01.126.143/0001-07, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Eng. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 1.212.220-SSP/DF e do CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO.

LOCADOR: HENRIQUE ALMEIDA ZICA, Brasileiro, solteiro, Autônomo residente na rua do comercio nº 89, Qd. D, Lt. 17, Centro Campos Belos-GO, portador do RG nº 5336505 SEJSP/TO e CPF nº 962.449.841-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 150/14, celebrado entre as partes em 06 de Agosto de 2014 e aditivado em 09/12/2014 para o período de 01/01/2015 até 24/05/15.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado por igual período, 04 meses e 24 dias, o prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato originário celebrado entre as partes em 06 de Agosto de 2014, iniciando o prazo de 25/05/2015 e findando em 18/10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao LOCATÁRIO à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 20 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

HENRIQUE ALMEIDA ZICA
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
CPF nº 005-098-851-44

2ª _____
AMANDA SANTOS VELOSO
CPF nº 011.012.541-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

MARIANA DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Mul. de Infraestrutura, Transportes e Obras
CAU: A94914-0

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:5605056A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 151/14 PP 12-14

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N.º 151/14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SERVIÇOS CONTINUOS AO CONTRATO N.º 151/14, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO E JULIO EDEGAR DA SILVA DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/14.

LOCATÁRIO: O MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 1.212 220 SSP – DF e inscrito no CPF: sob o n° 010.646.061-72, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

LOCADOR: JULIO EDEGAR DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, domiciliado na Rua 20, Quadra 95, Lote 06/07, Formosinha, Formosa/GO, portador da Carteira de Identidade RG. nº 1207131 SSP-DF e inscrito no CPF: sob o nº 523.995.679-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário nº 151/14, celebrado entre as partes em 06 de Agosto de 2014, prorrogado por termo aditivo entre o período de 01/01/2015 à 24 /05/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado por iguail período, 04 meses e 24 dias, o prazo previsto na Cláusula Sexta do Contrato originário celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 25/05/2015 e findando em 18/10/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, o Sr. Eng. Aurolino José dos Santos NINHA, com amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa – IN nº 00015/2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao LOCATÁRIO à publicação deste Termo Aditivo de Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo do Contrato permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Campos Belos/GO, 20 de maio de 2015.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
JOSÉ REINAN DE ARAÚJO LIMA
CPF nº 005-098-851-44

2ª _____
AMANDA SANTOS VELOSO
CPF nº 011.012.541-06

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica, que recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DR. GESIEL JANUARIO DE ALMEIDA
Procurador Geral do Município
OAB-GO n° 9549

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

DRA ELAINE DA SILVA REGES
Assessora Jurídico II
OAB/GO nº 42778

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações.

CERTIFICAMOS , que o presente instrumento seguiu os ritos formais da contratação, considerando REGULAR a realização da despesa. Para tanto, recomenda ao Prefeito Municipal firmar o presente instrumento.

JOSEFA ASSUNÇÃO C. MADUREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Marileide Serafim dos Reis Sousa
Código Identificador:DC839CDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
N°36/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**36/2015** Processo: **002949/2015** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTECENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item Data: **08/06/2015**. Horas: 09h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail:
licitacao.iporago@gmail.com e
http://ipora.go.gov.br/transparencia/.
Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá-Go, aos 20 dias do mês de Maio de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F3D80B25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 018/2015

Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico para atuação no ambulatório 24hs do Hospital Municipal de Itaguaru visando dar suporte nos primeiros atendimentos médicos, aplicando-se para isso a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 003/2015.
Processo nº 0156/2015
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciado: MARCO ANTONIO ALBORNOZ RAMIREZ
Contrato: 018/2015
Valor Global do Contrato: R$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais).
Valor Mensal: R$ 23.800,00 (vinte e tres mil e oitocentos reais)
Valor por Plantão: R$ 1.700,00 num total máximo de 14 por mês
Data da Assinatura: 11/05/2015
Vigência: 31/12/2015
Dotação: 10.122.1019.2075.3.3.90.34

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:5433E471

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
EXTRATO DE CONTRATO 019/2015

Objeto: Prestação de serviços de atendimento como fisoterapeuta, realizando todos os procedimentos que se fizerem necessários, em escala a ser definida pela **CREDENCIANTE**, aplicando-se a TABELA DE PREÇOS, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.
Modalidade: Credenciamento nº 003/2015.
Processo nº 0156/2015
Fundamentação Legal: Resolução Normativa nº 017/1998 exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Origem: Recursos do Tesouro Municipal.
Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Credenciada: **ANDRE DOS REIS GOULART**
Contrato: 019/2015
Valor Global do Contrato: R$ 14.400,00 (quatorse mil e quatrocentos reais).
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).
Carga Horaria Semanal: 30hs
Data da Assinatura: 11/05/2015
Vigência: 31/12/2015
Dotação: 10.122.1019.2075.3.3.90.34

VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:E445FACE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
FUNDEB DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
S.A. GUIMARAES TRANSPORTES-ME CNPJ nº 07.193.538/0001-09	ADM N°: 020/2015	R$ 23.299,64

Vigência dos Contratos: 04/03/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 04/03/2015
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12.361.0025.2-009 – Manutenção do Transporte Escolar. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 65 – Serviços de Apoio ao Ensino. 03 – LAGOA SANTA – FUNDEB. 09 – FUNDEB DE LAGOA SANTA. 12.361.0403.2-030 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.Cátia Soares Madaleno Menezes– pelo Fundeb. Osvaldo Guimarães – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F1C3EACE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
FUNDEB DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
M.ARAUJO DE OLIVEIRA TRANSPORTES – ME CNPJ nº 17.698.318/0001-90	ADM N°: 021/2015	R$ 43.180,80

Vigência dos Contratos: 04/03/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 04/03/2015
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12.361.0025.2-009 – Manutenção do Transporte Escolar. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 65 – Serviços de Apoio ao Ensino. 03 – LAGOA SANTA – FUNDEB. 09 – FUNDEB DE LAGOA SANTA. 12.361.0403.2-030 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.– Cátia Soares Madaleno Menezes pelo Fundeb. Marcos Araujo de Oliveira – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0BF7ACD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
FUNDEB DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
OSVALDO GUIMARÃES CNPJ nº 21.866.426/0001-00	ADM N°: 022/2015	R$ 23.043,60

Vigência dos Contratos: 04/03/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 04/03/2015
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. 12.361.0025.2-009 – Manutenção do Transporte Escolar. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 65 – Serviços de Apoio ao Ensino. 03 – LAGOA SANTA – FUNDEB. 09 – FUNDEB DE LAGOA SANTA. 12.361.0403.2-030 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%. 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal.Cátia Soares Madaleno Menezes– pelo Fundeb. Osvaldo Guimarães – pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9A076D6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2015
PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO COM CAÇAMBA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA CNPJ nº 08.440.584/0001-28	ADM N°: 027/2015	R$ 211.500,00

Vigência dos Contratos: 20/04/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 20/04/2015
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 08 – SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE,OBRAS,AÇÃO URBANA E AGRICULTURA,27.782.0023.1-022–Frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias.4.4.90.52.00.00– Equipamentos e Material Permanente. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Carlos Eduardo Nunes de Mamá – pela Contratada.

CESAR BATISTA DE ARAUJO
Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2DCBBB13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 359 DE 08 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre Progressão Horizontal, na forma que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 62, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 46, de 14 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública efetiva SANDRA LUCIA DA SILVA, portadora da C.I. nº 1660656-SSP/GO, inscrita no CPF n º 391.742.981-00, matrícula nº 630, Progressão Horizontal na carreira de Assistente de Ensino, para a letra "E", tendo seus efeitos a partir da publicação do presente instrumento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 08 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:CAB6702A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376 DE 15 DE MAIO DE 2015

Concede Licença Prêmio, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII, da Lei nº 901, de 05 de Abril de 1990, e observando-se os ditames do art. 44, *a* e *b* da Lei Municipal nº 2.218, de 03 de fevereiro de 2006, c/c art. 109-A, 109-B e 109-C da Lei Complementar nº 014, de 19 de setembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2015010133,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido para a servidora Srª. CLEIDE TEREZINHA DOS REIS, portadora do RG 2215417 DGPC e do CPF/MF 361.084.131-15, Matrícula 610, 01 (um) período de licença-prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 20/02/2009 a 19/02/2014.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor 17 (dezessete) dias após a data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de maio de 2015; 168º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E160154F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata a Tomada de Preços nº 03/2015, ficando o mesmo homologado em favor da empresa ENGF Engenharia e Construtora Ltda.-EPP., no

valor global de R$ 258.161,22 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e sessenta e um reais e vinte e dois centavos).
Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93.

Morrinhos, 20 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:2503F036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

Na qualidade de ordenador de despesa, e tendo em vista o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confirmo o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura no processo licitatório de que trata a Tomada de Preços nº 04/2015, ficando o mesmo homologado em favor da empresa ENGF Engenharia e Construtora Ltda.-EPP., no valor global de R$ 256.852,76 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, "caput", da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da citada Lei nº 8.666/93.

Morrinhos, 20 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:59D65EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Construção de quadra poliesportiva no Setor Aeroporto.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
ENGF Engenharia e Construtora Ltda.-EPP	387/2015	R$ 258.161,22

Vigência do contrato: 150 dias a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
Data da assinatura do contrato: 20 de maio de 2015.

Morrinhos, 20 de maio de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:E3280A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Construção de quadra poliesportiva no Setor Morro da Saudade.

Contratado	Nº do Contrato	Valor do Contrato
ENGF Engenharia e Construtora Ltda.-EPP	388/2015	R$ 256.852,76

Vigência do contrato: 150 dias a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.
Data da assinatura do contrato: 20 de maio de 2015.

Morrinhos, 20 de maio de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:82606DF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 378 DE 15 DE MAIO DE 2015

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal WILES CÂNDIDO DE REZENDE, matricula 2313, portador do CPF nº 095.206.861-34, diárias no valor global R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais).

Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, estadia e alimentação do beneficiado retromencionado, no dia 20 de maio de 2015, na cidade de Bauru-SP, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 15 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EDE41A3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 374 DE 15 DE MAIO DE 2015

Concede licença para trato de assuntos particulares, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei Orgânica do Município de Morrinhos c/c art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 014, de 19 de setembro de 2003, c/c PA 2015009597,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para trato de assuntos particulares, por um período de 02 (dois) anos, ao servidor efetivo Sr. ADELINO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Matrícula 804, detentor do cargo de Auxiliar de Obras e Serviços.

Parágrafo único. A licença prevista no *caput* poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 04 (quatro) de maio de 2015.

Morrinhos, 15 de maio de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

RAFAEL RODRIGUES SOUSA

JERUSA MARIA SANCHES

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6439AB12

SECRETARIA DE SAUDE
1º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Termo Aditivo e Ratificatório ao Contrato de Credenciamento 023, de 12 de janeiro de 2015.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº 737, Centro, Morrinhos/GO.

CONTRATADA: J.M. BASTOS DA SILVA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 21.577.719/0001-60, com sede na Rua Brindisi, Qd. 58, Lt. 07, Setor Jardim Romano, em Morrinhos/GO, neste ato representada por sua sócia-proprietária, a Srª. MARIA JOSÉ BASTOS DA SILVA, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN/GO 242.765, portadora do RG 3316591 2ª via e do CPF/MF 948.818.041-20, residente e domiciliada na Rua Brindisi, Qd. 58, Lt. 07, Setor Jardim Romano, em Morrinhos/GO.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO:

Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do aditivo ao Contrato de Credenciamento 023, de 12 de janeiro de 2015, se dá em virtude de alterações no pagamento, através de distinta dotação orçamentária.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:

Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que não cabe a nenhuma das partes a responsabilidade pelo atraso na execução da avença.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:

Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração, haja vista que os valores inicialmente pactuados permanecerão os mesmos.

V – DAS ALTERAÇÕES CONTÁBEIS-FINANCEIRAS DO CONTRATO:

As dotações expressas na Cláusula V do Contrato de Credenciamento 023, de 12 de janeiro de 2015, passam a viger com o seguinte valor de empenho:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de despesa	Fonte	Valor ($)
10	302	0090	2384	3.3.90.39.50	114	37.170,00
10	302	0090	2384	3.3.90.39.50	102	9.828,37
10	301	0081	2355	3.3.90.39.50	114-512	2.561,63

As alterações das dotações orçamentárias acima terão vigência a partir do dia 01º (primeiro) de maio de 2015.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Credenciamento 023, de 12 de janeiro de 2015, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

J.M. Bastos da Silva EIRELI - ME
MARIA JOSÉ BASTOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9166A0B0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **03 de junho de 2015, às 07:30 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço por item para contratação de empresa especializada de prestação de serviços e fornecimento de peças para **RECUPERAÇÃO DO MOTOR, EMBREAGEM, BOMBA INJETORA, CABEÇOTE, BICO INJETOR, TURBINA DO MICROONIBUS VOLARE A6 Placa-KDY-8811, conforme descritos no anexo I do Edital supra;** recuperação esta que será realizada com recursos próprios e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 21 de maio de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:695C894D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **03 de junho de 2015, às 13:00 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço para aquisição de um veiculo zero km tipo ambulância**, conforme especificações descritos no anexo I do Edital supra;** o referido veiculo será adquirido com recursos entre parceria do Governo Estadual e Municipal e que reger-se-á sob as

normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 21 de maio de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:2BA806CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2015
A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 08/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
PARA O EXERCICIO DE 2015 foi julgada a favor de: **DIETER-COM. DE MAT. DE ACABAMENTO FERRAMENTAS E ELETRO LTDA, JDM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E RD - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.**

São João D' Aliança - GO, 19 de MAIO 2015.

MÁRCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:0D3CC0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 19/2015
A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 19/2015, objeto: LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIO C/ TOALETE, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 1998, 46 LUGARES E BANCOS MINIMO SOFT, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇAO foi julgada a favor de: **NATURAL SISTEMA & SERVIÇO LTDA - ME.**

São João D' Aliança - GO, 19 de MAIO 2015.

MÁRCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:7C636B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 24/2015
A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 24/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO E REPAROS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS foi julgada a favor de: **JOCIMAR CARVALHO VIEIRA 87994100104.**

São João D' Aliança - GO, 19 de MAIO 2015.

MÁRCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:E9E4DC14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015

O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER SERVIÇOS DE INFORMATICA NO SIPREV ONLINE.
Data de abertura 03/06/2015 ás 09h00min na sede da Prefeitura, sito, Rua Goiás, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão.
Edital a ser obtido no site da prefeitura:
www.saojoaodalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 20 de MAIO de 2015.

MARCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:DA9D17F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2015

O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL.
Data de abertura 03/06/2015 ás 11h00min na sede da Prefeitura, sito, Rua Goiás, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão.
Edital a ser obtido no site da prefeitura:
www.saojoaodalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 20 de MAIO de 2015.

MARCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:7682598F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2015

O Município de São João D'Aliança torna publico a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme as Leis 10.520/02 e 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OFERECER SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA FORMAR A JUNTA MEDICA DO MUNICIPIO.
Data de abertura 09/06/2015 ás 09h00min na sede da Prefeitura, sito, Rua Goiás, nº 629 - centro Fone 62 3438-1161, Sala da Comissão.
Edital a ser obtido no site da prefeitura:
www.saojoaodalianca.go.gov.br

São João D'Aliança, 20 de MAIO de 2015.

MARCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:2E32FCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 14/2015
A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 14/2015, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS foi julgada a favor de: **Centermedica Prod. Hosp. Ltda., DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, FDF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, MASTER MÉDICO HOSPITALAR LTDA, MS HOSPITALAR LTDA – ME, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

São João D' Aliança - GO, 19 de MAIO 2015.

MÁRCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:7CF1D218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL 20/2015
A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO D' ALIANÇA - GO comunica aos interessados que o pregão presencial n.º 20/2015, objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE foi julgada a favor de: **R & R ACESSORIA ALMEIDA E DANTAS LTDA, RAILANE DUARTE SILVA SALDANHA 03391546166, WILSON LUIZ DE CARVALHO VERAS 81563639491.**

São João D' Aliança - GO, 19 de MAIO 2015.

MÁRCIA REGINA BARASUOL
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Regina Barasuol
Código Identificador:C5520F1F

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
150/2012. 6º Termo Aditivo. José Maria de Macedo LTDA. Prazo. Até 30/06/2015. Modalidade Tomada de Preço.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:B449498A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 840/2015
Trigoforte Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Aquisição de Café e Açúcar.
Espécie: Pregão Presencial.
Valor de R$ 44.671,00.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:97FFD4D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS 619/2015.1º Termo Aditivo. Viva Eletrica Ltda. Acréscimo. R$ 18.217,10. Modalidade Pregão Presencial.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:8A44CE44

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
739/2015.1º Termo Aditivo. Brasil Solo & Serviços LTDA. Prazo. Até 31/08/2015. Modalidade Tomada de Preços.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:2BDC91B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

2113/2014 Samsarah Projetos e Negócios de Imóveis Ltda. Contratação de Empresa para Reforma e Ampliação do Samu. Tomada de Preços. Valor R$ 379.072,73.

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:52709289

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 009 DE 07 DE MAIO DE 2015

Instrumento Público de Convênio que entre si celebram Município de Morrinhos e a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos.

I – <u>DAS PARTES</u>: CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG 1042339 DGPC/GO e do CPF/MF 233.120.411-04, residente e domiciliado na Rua Pernambuco nº 725, Centro, Morrinhos/GO.
CONVENENTE: SOCIEDADE DRAMÁTICA E LITERÁRIA DE MORRINHOS, associação privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.667.210/0001-63, neste ato representada por sua Presidente, Srª. SÔNIA MARIA ALEXANDRE, brasileira, casada, professora, portadora do RG 1.199.525 SSP/GO e do CPF/MF 233.121.061-68, residente em Morrinhos/GO.
<u>II – DO OBJETO</u>: Conceder contribuição a Sociedade Dramática e Literária de Morrinhos, de que trata a Lei Municipal nº 3.094, de 05 de março de 2015, relativa ao repasse financeiro a ser aplicado exclusivamente para custear as despesas com o Coral e seu Regente.
III – <u>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>: O valor global do presente convênio é de R$ 16.020,00 (dezesseis mil e vinte reais), a ser pago em 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais) cada.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para fazer frente às despesas do ajuste, a dotação orçamentária correrá à seguinte conta do orçamento vigente:

Fonte do Recurso	Função	Sub-função	Programa	Atividade	Elemento Despesa	Fonte	Valor (R$)	%
Próprio	13	392	0038	2187	3.3.90.41.01	100	16.020,00	100
Total.....16.020,00								

V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: a) Prestar contas ao Município, das despesas efetuadas com a transferência dos recursos públicos, após o final da avença;

b) Deverá ainda quitar todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas advindas da execução desse instrumento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: a) Realizar o repasse acima aludido;
b) Fiscalizar a aplicação dos recursos, bem como tomar contas ao final da avença.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS CASOS OMISSOS: a) O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante a notificação a outra parte;
b) O presente Convênio poderá ser retificado ou aditivado pelas partes, observando-se os efeitos vinculantes da Lei Municipal nº 3.094, de 05 de março de 2015;
c) Este Convênio entrará em vigor após a data de sua publicação no Placar Oficial da sede do Poder Executivo Municipal;
d) Os casos omissos serão regidos por normas de direito público, tais como a Lei 8.666/93 e os princípios gerais de Direito Administrativo, aplicando-se subsidiariamente, as normas gerais de direito privado.
VIII – DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas e questões que porventura possam decorrer ajuste, as partes elegem o foro da Comarca de Morrinhos, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, por estarem perfeitamente acordados, assinam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que surta os efeitos jurídicos desejados.

Morrinhos, 07 de maio de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

SOCIEDADE DRAMÁTICA E LITERÁRIA DE MORRINHOS
Sônia Maria Alexandre

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E8CC2E67

